

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 409/2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABATIÁ A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI – PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a participar, em consórcio com os Municípios Integrantes da AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, do Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina.

Art. 2º - O valor da contribuição tem por objetivo exclusivo a manutenção do Hospital Regional do Norte Pioneiro e será no de R\$ 0,20 (vinte centavos) até R\$ 1,00 (um real) por habitante/mês, com base no Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - O Município contribuirá também com o custeio dos procedimentos médicos e cirurgias de acordo com a tabela de preços públicos praticada pelo CISNORPI, a qual será previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo do Consórcio, atendidos os princípios norteadores da administração pública.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para suportar os valores que serão transferidos ao CISNORPI – provenientes da Dotação Orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Irton Oliveira Müzel Prefeito Municipal